

From: João Guilherme Cunha <wegnerge@click21.com.br>
To: "CONAMA GRUPOS" <conama@grupos.com.br>
Copies to: "Conama Dominique" <dominique.louette@mma.gov.br>
Subject: Proposta-Resolução-CIEAs-alterada-após-6ªReunião.doc
Date sent: Fri, 7 Jul 2006 09:48:53 -0300



Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental
Ministério do Meio Ambiente - Diretoria de Educação Ambiental
Ministério da Educação - Coordenação Geral de Educação Ambiental

Recomendação do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA ao CONAMA

O Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA - Lei Nº 9.795 de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002), no uso de suas atribuições, em consonância com os princípios do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA, **RESOLVEM:**

CONSIDERANDO: a necessidade de políticas públicas que visem a gestão compartilhada, que permitam tanto o diálogo entre os diversos setores da sociedade, como entre as instâncias governamentais.

CONSIDERANDO: que as Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental – CIEAs – surgiram na PNEA no contexto do Decreto 4.281/2002 que regulamentou a PNEA e que se faz necessário estabelecer diretrizes para essas Comissões.

CONSIDERANDO: a importância de fortalecer o enraizamento e a institucionalização da Educação Ambiental no país por meio das CIEAs democráticas e participativas.

CONSIDERANDO: as recomendações feitas pelos educadores e educadoras ambientais durante o I Encontro Nacional de CIEAs registrados na Carta de Salvador.

Encaminhar à Câmara Técnica de Educação Ambiental do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA as seguintes **RECOMENDAÇÕES** que criam as **DIRETRIZES PARA A CIEA**, fundamentadas na justificativa, resultando nos seguintes pontos:

- Ser consultiva, democrática e paritária garantindo a gestão integrada e participativa entre os Sistemas de Ensino e de Meio Ambiente e a sociedade civil e que busque a interlocução com os diferentes conselhos estaduais e municipais;
- Contemplar em sua composição a presença de setores diversificados do poder público e a presença de representações municipais, a fim de enraizar a Educação Ambiental na administração pública;



- **Coordenar o processo de discussão, elaboração e implementação da Política do Programa Estaduais e Municipais de Educação Ambiental em sintonia com a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e com o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA);**
- **Ter nas secretarias estaduais de meio ambiente e de educação, a exemplo do Órgão Gestor da PNEA, sua instância executiva, de acordo com as deliberações das reuniões periódicas da plenária da CIEA;**
- **Ser um espaço educador permitindo a formação dos seus integrantes e do restante da sociedade;**
- **Ser legalmente constituída através de Decreto Governamental ou Lei Estadual a fim de institucionalizar a educação ambiental no estado, subsidiando as políticas públicas municipais, estaduais e federais de educação ambiental para colaborar com a tarefa de transversalizar a temática ambiental no governo e na sociedade;**
- **Apoiar ações conjuntas de educação ambiental em parceria com outras instituições e instâncias públicas e/ou privadas;**
- **Disponibilizar informações sobre suas ações e seu mecanismo de trabalho nos meios de comunicação e nas redes de educação ambiental;**
- **Posicionar-se diante de fatos, por meio de pareceres e recomendações, demonstrando sua legitimidade em assuntos relacionados à educação ambiental;**
- **Ser uma das instâncias de orientação e análise prévia da qualidade e pertinência de todos os materiais de educação ambiental destinados às escolas estaduais e municipais;**
- **Possibilitar/estimular a sua capilarização/descentralização e o enraizamento da educação ambiental por meio de regionais, segundo especificidades de cada estado;**
- **Apoiar a constituição de Coletivos Educadores em cada unidade da federação possibilitando o planejamento de processos educacionais de acordo com a proposta político-pedagógica do Órgão Gestor da PNEA, envolvendo a totalidade da população de um determinado contexto;**
- **Ser parceiras na implementação, coordenação e monitoramento dos Programas do Órgão Gestor da PNEA (Municípios Educadores Sustentáveis, Salas Verdes, Vamos Cuidar do Bioma, Enraizamento da Educação Ambiental no Brasil, A3P, Vamos Cuidar do Brasil com as Escolas, COM-VIDAS, Conferência Nacional de Meio Ambiente – versão adulto e infante, Formação de Educadoras(es), Formação Continuada de Professores, Programa Juventude e Meio Ambiente);**

- Promover diálogo com os representantes das instituições que fazem parte do Comitê Assessor do Órgão Gestor da PNEA.

SOLICITANDO que promovam as medidas necessárias, no exercício regular de suas atribuições, para que seja emitida Resolução contemplando as recomendações acima elencadas.

